



Diário da Justiça

Nº 5536 ANO XLIV CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 292 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	04
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	06
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	07
CÂMARAS CRIMINAIS	22
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	22
CONSELHO DA MAGISTRATURA	23
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	23
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	24
PROCESSO CRIME	30
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	31
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	76
CRIME	147
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	151
CRIME	240
JUIZADOS ESPECIAIS	242

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	248
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	249
JUSTIÇA DO TRABALHO	251
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	255

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	265
INTERIOR	268
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000340

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prefinido o seguinte calendário de feriados para o ano forense de 2000, a ser observado nas repartições judiciárias do Estado do Paraná, à exceção do dia 08 de setembro que será feriado somente na Comarca de Curitiba:

março: dias 06 e 07 (Carnaval) e período matutino do dia 08;

abril: dia 21 (Sexta-feira da Paixão e Tiradentes);

maio: dia 01 (Dia do Trabalho)

junho: dia 22 (Corpus Christi);

setembro: dias 07 (Independência do Brasil) e 08 (Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, padroeira de Curitiba);

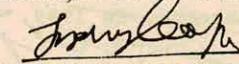
outubro: dia 12 (Nossa Senhora Aparecida);

novembro: dias 02 (Finados) e 15 (Proclamação da República);

dezembro: dias 08 (Dia da Justiça), 19 (Emancipação Política do Paraná) e 25 (Natal).

Art. 2º - Os casos previstos no artigo 272 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (Lei nº 7297, de 08 de janeiro de 1980) serão objeto de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, nas ocasiões correspondentes.

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

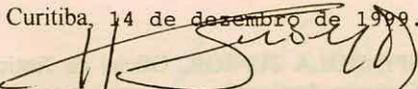
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000345

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 51020/99, resolve

NOMEAR

MARIA APARECIDA SILVA DE FARIAS, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza A10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; (41) 350-2102; e (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice-Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Celris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Wanderlei Resende Des. Troiano Netto Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Celris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Wanderlei Resende Des. Ulysses Lopes Des. Octávio Valeixo Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Des. Hélio Engelhardt Des. Regina Afonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Telmo Chereim Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7284 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Faljo" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA "Sala "Des. Costa Pinto" DRA. ROSANA FACHIN QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Faljo" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUR MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Faljo" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECIONI DRA. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUR MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA DRA. ROSANA FACHIN 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECIONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DRA. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Faljo" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILAN DE MOURA DR. MUNIR KARAM Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DRA. CONCHITA TONILLO DR. ERAICLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

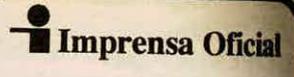
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILAN DE MOURA DRA. CONCHITA TONILLO DR. ERAICLES MESSIAS DR. IDEVIAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS 4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE DAS SEXTAS-FEIRAS OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-070

PABX: - (41) 352-2477

Direto: - (41) 352-2388

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....180,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 51013/99, resolve

NOMEAR

ANDRÉA CAVALLI, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de São João do Triunfo.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00780

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101865/99, resolve

DESIGNAR

FLÁVIO JOÃO DE ESPÍNDOLA JUNIOR, Oficial de Justiça D4 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto a Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba, mantendo-se a designação junto a 9ª Vara Cível,

ficando revogada a designação junto a 3ª Vara de Família.

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

PORTARIA Nº 00782

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126493/99, resolve

AUTORIZAR

LETICIA BOTTMANN SPONHOLZ, ocupante do cargo em comissão de Assessor Correicional símbolo DAS-5, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.

Sydney Ditttrich Zappa Presidente

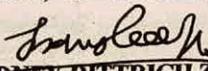
PORTARIA Nº 00783

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109055/99, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2000, os efeitos da Portaria nº 230, de 19 de março de 1999, referente a disposição funcional do servidor OSVALDO MARTINS, junto a Direção do Fórum da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00784

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 122237/99, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2000, os efeitos das Portarias nºs 134/99, 2020/97, 987/98, 929/98, 393/99, 2252/97 e 285/98, todas referentes as disposições funcionais dos servidores ANGELA TAQUES MARTINS, CINARA CRISTINA BASSETTI HABITH, JACIR BARON, JAIME LAURO GARCIA, MANOEL FRANCISCO BERGAMINI GRILLO, MARGARIDA ELIZABETH D'ALBUQUERQUE MARON TAVARES e REGINA BARAUNA DUARTE MEDEIROS, junto ao Tribunal de Alçada.

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

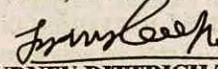
PORTARIA Nº 00785

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123939/99, resolve

CONCEDER

a CIRENIA FREITAS DE RESENDE, funcionária da Secretaria Municipal da Criança, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de dezembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00786

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123617/99, resolve

CONCEDER

a ANTONIO CLARET DE REZENDE, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa símbolo DAS-5, do Gabinete do Presidente, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 07 de fevereiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 00787

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101938/99, resolve de acordo com o artigo 306, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 6174/70

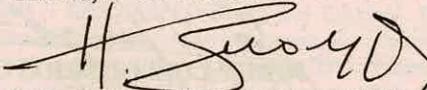
I-INSTAURAR

Processo Administrativo contra o servidor SAMUEL FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, tendo em vista que o mesmo vem acumulando indevidamente dois cargos públicos, infringindo, em tese, o contido no artigo 272 e § 2º, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 273 e parágrafo único, ambos da Lei nº 6174/70.

II-DESIGNAR

a Bacharel ROSANE MARA STOCCHERO, e as servidoras CRISTINA CACHUBA e NAIR ELIZABETH LOPES DOS SANTOS LOYOLA, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

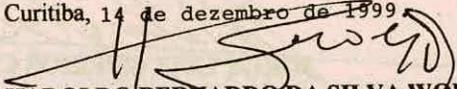
PORTARIA Nº 00788

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127306/99, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Direção do Fórum da Comarca de Cantagalo, até 31 de dezembro de 2000, ISAIAS RAMOS VIEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Realeza.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.


HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Presidente em exercício

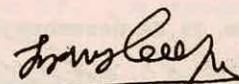
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**PORTARIA Nº 1397 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a superposição das férias forenses com a licença à gestante concedida, a partir de 22 de setembro próximo passado, pela Portaria nº 1147-D.M., de 01/10/1999, resolve

CASSAR

a partir de 02 de janeiro de 2000, os primeiros 18 (dezoito) dias das férias da Doutora CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, Juíza de Direito da Comarca de Sarandi, alusivas ao primeiro período, em razão da superveniência da referida licença que findará em 19 de janeiro vindouro, ficando-lhe assegurado o direito de usufruí-los em época oportuna.

Curitiba, 16 de dezembro de 1999.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

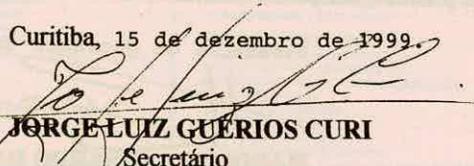
SECRETARIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02070**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126307/99, resolve

CONCEDER

a **ROSANGELA MARA BUCCO**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 22 de novembro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

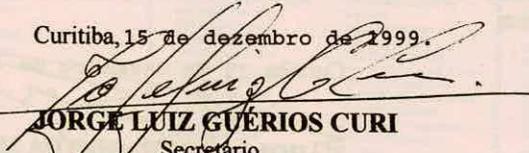
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02071

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124851/99, resolve

CONCEDER

a **PAULO CESAR FARIA SANTOS**, funcionário do Tribunal de Alçada, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 03 de janeiro de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

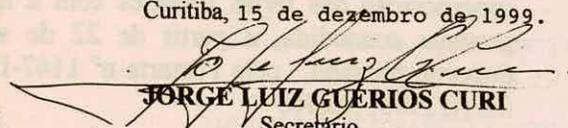
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02072

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125350/99, resolve

AUTORIZAR

JORGE LUIZ GOMES MACEDO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 20 de dezembro de 1999.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02073

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124617/99, resolve

AUTORIZAR

IGNEZ MARIA DA SILVA MACHADO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e três (23) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 06 de dezembro de 1999.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

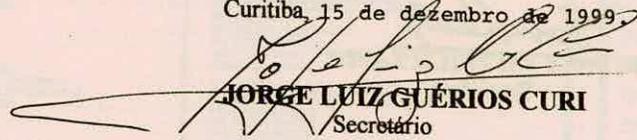
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02074

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125645/99, resolve

AUTORIZAR

IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir os dezesseis (16) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1999, a partir de 10 de janeiro de 2000.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº.: 84/99**

Protocolo nº.: 52.830/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 213/93. - **Interessados:** **MARIA LOPES PASCNUKI E OUTRO** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 68 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 32.107/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária cum. c/ Pagamento e Atualização de Atrasados nº 16.223/92. - **Interessados:** **CASSILDA CHEVONICA GUIMARÃES** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 123 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 41.890/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária nº 15.013/90. - **Interessados:** **ESPOLIO DE MARIA ANGÉLICA KLINGELFUS** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 67 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 36.037/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 28.604/92. - **Interessados:** **CLEIDE RAMOS CORISCO** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 97 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 92.673/96 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 27.359/91. - **Interessados:** **TEREZINHA DE JESUS PAULA** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 67 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 50.339/97 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 28.750/92. - **Interessados:** **IZOLINA DE PAULA MARTINS** Adv.(a) Dr.(a) Milton Luiz Cleve Kuster e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 54 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 52.959/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 16.844/92. - **Interessados:** LEONOR KULECHESKI CHANDOHA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 70 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 31.217/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 9.671/91. - **Interessados:** MARIA DE LOURDES DE LIMA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 98 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 40.385/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 9.611/91. - **Interessados:** RUTH FERNANDES BRANCO DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Ozirés Monteiro do Rosário e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 72 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 53.229/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 27.358/91. - **Interessados:** MARIA BRASIL LEMES Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 81 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 16.578/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.407/92. - **Interessados:** TANIA MARA DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 78 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 53.346/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 30.431/93. - **Interessados:** GERTRUDES STALL PEREIRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 67 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 48.401/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 11.029. - **Interessados:** MARIA CANDIDA FERNANDES E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 109 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 32.475/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.287. - **Interessados:** HELENA ZIEMBIK BAHL Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 85 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 80.449/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.829. - **Interessados:** EUNICE KAZENOK E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 103 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 47.481/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 28.725/92. - **Interessados:** MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 80 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão, bem como da informação retro. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 5.402/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 28.138/92. - **Interessados:** EDINIR FERREIRA DE LIMA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 85 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 16.580/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.674. - **Interessados:** ELMA NUBIA SUASSUNA DE OLIVEIRA E OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Tendo em vista o teor da informação de fl. 100 do Departamento Econômico e Financeiro, nada que deferir. II - Intime-se o interessado desta decisão. III - Aguarde-se o efetivo pagamento para posterior arquivamento. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 40.072/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança n.º 9.158/91. - **Interessados:** NOEDIR FREITAS NAICO Adv.(a) Dr.(a) José Torquato Tillo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - O procedimento perante esta Presidência para requisição dos pagamentos dos precatórios é de cunho essencialmente administrativo, cabendo, tão-somente, verificar se a instrumentalização do pedido está de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, como vem sendo pacificado jurisprudencialmente (STF, AC 90/0000972-3, Proc. Resp. n.º 0002095 - 1ª Turma, una Rel. Min. Milton Luiz Pereira e STF, AC RIP 92/00262726-2, Ederesp n.º 28554, 2ª Turma, Rel. Min. Américo Luz). Diante do exposto, e considerando o teor da informação do Departamento Econômico e Financeiro (fl. 63), face ao pedido de suspensão do pagamento do presente protocolizado (fls. 49/62), retorne ao Juízo de origem para análise, bem como para que colha manifestação da credora interessada. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III - Após, voltem-me. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 50.215/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária n.º 29.867/93. - **Interessados:** HELENA DE AMORIN VIEIRA Adv.(a) Dr.(a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - O procedimento perante esta Presidência para requisição dos pagamentos dos precatórios é de cunho essencialmente administrativo, cabendo, tão-somente, verificar se a instrumentalização do pedido está de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, como vem sendo pacificado jurisprudencialmente (STF, AC 90/0000972-3, Proc. Resp. n.º 0002095 - 1ª Turma, una Rel. Min. Milton Luiz Pereira e STF, AC RIP 92/00262726-2, Ederesp n.º 28554, 2ª Turma, Rel. Min. Américo Luz). Diante do exposto, e considerando o teor da informação do Departamento Econômico e Financeiro (fl. 100/101), face ao pedido de suspensão do pagamento do presente protocolizado (fls. 88/99), retorne ao Juízo de origem para análise, bem como para que colha manifestação da credora interessada. II - Dê-se ciência ao interessado desta decisão. III - Após, voltem-me. G.P., 03 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 12.638/84 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Ubitatã - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 005/83. - **Interessados:** RIBEIRO S/A COMÉRCIO DE PNEUS Adv.(a) Dr.(a) Vera Lucia Schreiner e o MUNICÍPIO DE NOVA CANTU Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa do presente precatório e da prenotação de fl. 28, tendo em vista a extinção da ação, face a desistência homologada pela sentença de fl. 39, de acordo com as informações do Juízo requisitante (fls. 36/39). II - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 12.958/79 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Ubitatã - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 1.159/78. - **Interessados:** COREMOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. Adv.(a) Dr.(a) José Geronimo Benetti e o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa do presente precatório, tendo em vista a extinção da ação, face ao pagamento da dívida, de acordo com as informações do Juízo requisitante (fls. 29/36 TJ). II - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. III - Intimem-se os interessados. IV - Após, archive-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n.º: 5.734/89 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Comarca de Morretes - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 175/79. - **Interessados:** ESPÓLIO DE ANTÔNIO PASCHOAL BASTOS E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Osmildo Tullio e o MUNICÍPIO DE

MORRETES Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. Despacho: I - Determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa do presente precatório, tendo em vista a extinção da ação, face ao pagamento da dívida, de acordo com as informações do Juízo requisitante fls. 29/38 TJ. **II** - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente.**

Protocolo nº.: 25.578/84 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de Ubitatã - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 80/83. - **Interessados:** **COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.** Adv.(a) Dr.(a) Flavio Rufino Siewerdt e o **MUNICÍPIO DE NOVA CANTU** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alves. **Despacho: I** - Determino ao Departamento Econômico e Financeiro que proceda a baixa do presente precatório, tendo em vista a extinção da ação, diante da composição entre as partes homologada pela sentença de fl. 46, de acordo com as informações do Juízo requisitante de fls. 40/46. **II** - Dê-se ciência ao Juízo da origem desta decisão. **III** - Intimem-se os interessados. **IV** - Após, archive-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 123.957/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 05/95. - **Interessados:** **NORMA MARIA KLIPAN** Adv.(a) Dr.(a) Ivan Sergio Tasca e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada **NORMA MARIA KLIPAN**, pelo valor de R\$ 28.452,13 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 23 de junho de 1999 (fls. 32 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 97.544/99 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução nº 34.251/96. - **Interessados:** **CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE À HONORÁRIOS** Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E.** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado **CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE À HONORÁRIOS**, pelo valor de R\$ 12.660,35 (doze mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 31 de março de 1999 (fls. 21 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 28.680/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Comarca de Matelândia - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Provisória de Sentença nº 241/97. - **Interessados:** **SILVESTRE LABIAK** Adv.(a) Dr.(a) Wilson Carlos Kuhn e o **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA** Adv.(a) Dr.(a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado **SILVESTRE LABIAK**, pelo valor de R\$ 153.514,15 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 01 de junho de 1999 (fls. 295 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº.: 116.858/99 - Requisiteante: Desembargador Moacir Guimarães - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução nº 67.698/6-1. - **Interessados:** **REGINA COELI DA SILVEIRA SCHLICHTING** Adv.(a) Dr.(a) Amadeu Luiz de Mío Geara e o **ESTADO DO PARANÁ** Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho: I** - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado **REGINA COELI DA SILVEIRA SCHLICHTING**, pelo valor de R\$ 42.487,69 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 15 de julho de 1999 (fls. 69 TJ), porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Juízo requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. G.P., 10 de dezembro de 1999. **Presidente, em exercício.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 18/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos nove dias do mês de dezembro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 81.141/99

CONVITE Nº 17/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas,
RESOLVE:

I - DECLASSIFICAR a empresa **EQUIPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, por desatendimento ao item 06 das Observações do Edital (não apresentou amostras dos produtos cotados);

II - CLASSIFICAR a empresa **COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA.**;

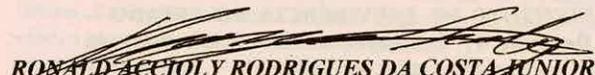
III - DESCONSIDERAR os itens 11 a 33 e 43 a 48 cotados pela empresa **COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA.**, por desatendimento ao item 06 das Observações do Edital (não apresentou amostras dos produtos cotados) e os itens 04 e 64, por desatendimento ao item 08 das Normas do Edital (cotou preço superior ao preço máximo estipulado);

IV - JULGAR VENCEDORA a empresa **COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA.**, nos itens 06, 10, 34 e 51, pelo valor total de R\$ 502,85 (quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);

V - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora o fornecimento dos materiais elétricos relativos aos itens 06, 10, 34 e 51 constantes do edital do presente pleito licitacional.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 19/99

Resenha da sessão de julgamento realizada aos sete dias do mês de dezembro de 1.999, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 97.623/99

CONVITE Nº 27/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

A Comissão, após análise da documentação e julgamento das propostas,
RESOLVE:

I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do presente pleito;

II - JULGAR VENCEDORA a empresa **CIRO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, pelo valor total de R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais).

III - JULGAR VENCEDORA a empresa **GERARDO BASTOS S/A - PNEUS E PEÇAS**, no item 08, pelo valor total de R\$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras o fornecimento dos pneus objeto do presente pleito licitacional.

Decorridos o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N° 206/99

Prot. 97818/97 - SUPERVISOR DO CENTO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO
ESTADUAL.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação n° 604/99, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como da informação n° 206/99, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO a prorrogação do contrato firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, que tem por objeto a prestação de serviço expresso com aferição de peso, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 11 de dezembro de 1999, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emitir nota de empenho;

III - Publique-se.

Em 07 de dezembro de 1999. (PRESIDENTE).

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N° 207/99

Prot. 16971/99 - SUPERVISORA DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO.

CONVITE N° 07/99

I - HOMOLOGO o julgamento de f. 37, por mim rubricada, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, que considerou vencedora do presente certame a empresa LIVRARIA JURUÁ LTDA., pelo valor total de R\$ 12.350,52 (doze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos);

II - No entanto, deixo de adjudicar o fornecimento do objeto do aludido pleito licitatório à empresa em questão, tendo em vista o contrato firmado entre este Tribunal e a empresa EDITORA JURUÁ LTDA. (protocolo n° 31124/81), ao tempo em que, acolhendo a manifestação da Diretoria do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a aquisição de 507 (quinhentos e sete) exemplares da revista Paraná Judiciário, volume 51, através da EDITORA JURUÁ LTDA. (CGC. 77.535.608/0001-9), pelo valor total e global de R\$ 10.586,16 (dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), nos termos da proposta de f. 02, independentemente de medida licitacional sob amparo do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8666/93;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

IV - Publique-se. Em 09 de dezembro de 1999. (PRESIDENTE).

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 16-12-1999

Relação No. 1999.04608 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Abel Antonio Rebello	014	0086439-9
Adilson Luiz Ferreira	001	0048689-5
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	012	0086386-3
Adriano Muniz Rebello	014	0086439-9
Adyr Sebastião Ferreira	003	0075868-3
Ana Beatriz da Silva Macedo	009	0086202-2
Angela Estorillo Silva Franco	008	0086147-6
Angela Maria Sanchez e Silva	009	0086202-2

Antonio Camargo Junior	007	0086141-4
Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo	012	0086386-3
Carla Fleischfresser	001	0048689-5
Carlos Oswaldo Moraes Andrade	013	0086390-7
Christianne Regina Leandro Posfaldo	004	0085460-0
Clea Mára Luvizotto	013	0086390-7
Daniela Mari Werkhauser	013	0086390-7
Dario Becker Paiva	006	0086140-7
Durvalino José de Jesus	003	0075868-3
Ercilio Cesar Dutra	011	0086307-2
Francislaine Guidoni	006	0086140-7
Gerson Luiz Dechandt	004	0085460-0
Giovanni Costantino	001	0048689-5
Gislaine Podanoski Vignotti	007	0086141-4
Helio Marinho Spigolon	011	0086307-2
Igor Luby Kravtchenko	002	0078382-0
Ines Saddock e Silva	002	0078382-0
Iria Regina Marchiori	003	0075868-3
Ivan de Azevedo Gubert	014	0086439-9
Jaime Ferreira Correa de Souza	009	0086202-2
José Carlos Alves Silva	015	0075651-8
José Edesio de Mattos	005	0085569-8
José Leocádio de Camargo	002	0078382-0
Jozelia Nogueira Broliani	012	0086386-3
João Casillo	008	0086147-6
João Paulo Garcia Catto	009	0086202-2
Julio Cezar Nalin Salinet	006	0086140-7
Karime Monastier Farah	014	0086439-9
Leticia Maria Andrea Kuster Cherobim	001	0048689-5

Luis Fernando da Silva Tambellini	004	0085460-0
Luiz Fernando Fortes de Camargo	002	0078382-0
Luiz Fernando Peixoto de Souza	001	0048689-5
Luzyara das Gracias Santos Figueiredo	001	0048689-5
Marcio Ari Vendruscolo	012	0086386-3
Marco Antonio de Andrade Campanelli	006	0086140-7
Marco Aurélio Ceranto	006	0086140-7
Marcos Antonio de Oliveira Leandro	010	0086274-8
Marcos Roberto Gomes da Silva	007	0086141-4
Marcos Ton Ramos	012	0086386-3
Mauricio Julio Farah	014	0086439-9
Mauro Vignotti	007	0086141-4
Neliton Pereira	005	0085569-8
Neliton Pereira Júnior	005	0085569-8
Nelson João Kias Junior	005	0085569-8
Paulo Moreli	010	0086274-8
Regina Cardoso de Almeida Andrade	013	0086390-7
Renato José Borgert	008	0086147-6
Rinaldo Hiroyuki Hataoka	009	0086202-2
Shiroko Numata	003	0075868-3
Simone Zonari Letchacoski	001	0048689-5
Solange Candida Wuicik	001	0048689-5
Sérgio Roberto Weyne Ferreira da Costa	009	0086202-2
Tarlom Falleiros Lemos	006	0086140-7
Valdemar José Koproovski	015	0075651-8
Valdinei Santos Silva	015	0075651-8
Vanessa Jamus Marchi	006	0086140-7
Viviane Girardi	008	0086147-6

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Presidente do Órgão Julgador

001. 0048689-5 Apelação Cível

Protocolo: 1996/24369. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 9200001051 Rescisão de Contrato. Apelante: Trajano Zaninelli e Sua Mulher. Advogado: Giovanni Costantino, Luiz Fernando Peixoto de Souza. Apelado: Sociedade Construtora Cidadela Ltda. Advogado: Adilson Luiz Ferreira, Solange Candida Wuicik, Carla Fleischfresser, Luzyara das Gracias Santos Figueiredo, Leticia Maria Andrea Kuster Cherobim, Simone Zonari Letchacoski. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Des. Antonio Prado Filho. Proferido: No protocolado sob N° 1999.00128160

Processo já devolvido à origem. Devolva-se. Em 13.12.99. Des. Pacheco Rocha, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

002. 0078382-0 Apelação Cível

Protocolo: 1999/38542. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000834 Cautelar. Apelante: Paulo Roberto Lacerda Ayres Rocha. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Apelado: Odilio Ayres da Rocha. Advogado: Igor Luby Kravtchenko, Ines Saddock e Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Proferido: No protocolado sob N° 1999.00127879

Indefiro a juntada. Arq. Em 13.12.99. Des. Pacheco Rocha, Relator.

003. 0075868-3 Reexame Necessário

Protocolo: 1999/9859. Comarca: Sertãozinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9600000405 Nulidade. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Município de Sertãozinho. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira, Iria Regina Marchiori, Durvalino José de Jesus. Réu: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

002. 0084998-5 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 1999/112816. Comarca: Curitiba. Ação Originária: Ato Administrativo. Impetrante: Maria Helena Martins. Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Wanderlei Resende. Proferido: No protocolado sob nº 1999.00126792

R. hoje. J. Manifeste-se a impetrante em 05 (cinco) dias. Int. Em 06/12/99. Des. Wanderlei Resende, Relator.

003. 0081297-1 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 1999/72743. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Alcir Cornelien, Léo Jorge Roth, Laertes Bandeira Bonilauri, Milton Pisa, José Cesar Pimpão Ferreira Alves, Hubert Eisenberg, Angelo Rogero Bonilauri, Renildo Gonçalves da Silva, Rubens Guido Seifert, Carolina Zanuncini da Silva. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva, Lenir Gonçalves da Silva Filho. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Ass Litis: Estado do Paraná. Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Joel Geraldo Coimbra. Litis Passivo: Paranaprevidência. Advogado: Mauro Ribeiro Borges. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Wanderlei Resende. Despacho:

I - Cite-se, como requer às fls. 374, com o prazo de 15 (quinze) dias. II - Sobre as alíneas contidas às fls. 373, manifestem-se os impetrados. Int. Em 01/12/99. Des. Wanderlei Resende - Relator.

004. 0083104-9 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 1999/93058. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800000012 Lei. Impetrante: Waldemar Todesco. Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Junior, Abner Pereira da Silva. Impetrado: Secretário de Estado da Administração. Ass Litis: Estado do Paraná. Advogado: Joel Geraldo Coimbra. Órgão Julgador: II Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Sidney Mora. Despacho:

Vistos. I- Defiro os petições retro, de fls. 311 e 315, para determinar: a) promova o impetrante a citação da PARANAPREVIDÊNCIA, litisconsorte necessária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo (art. 47, parágrafo único, do Código de Processo Civil); b) que as intimações dos atos processuais subsequentes sejam feitas na pessoa da Dr. Marcelene Carvalho da Silva Ramos; c) que a autoridade apontada como coatora providencie,

por meio de folha complementar, o ressarcimento do valor descontado do impetrante sobre o provento do mês de novembro, já que tempestivamente notificada da concessão da ordem, e que se abstenha de realizar o desconto nos meses subsequentes, sob pena de responder por crime de desobediência (art. 330, do Código Penal) II- Após a citação da PARANAPREVIDÊNCIA e esgotado o prazo para resposta, com ou sem elas, abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral de Justiça Curitiba, 13 de dezembro de 1999. DES. SIDNEY MORA Relator

II Divisão de Processo Cível
Sec. III Grupo Câm. Cíveis

Página 001

Emitido em 16-12-1999

Relação No. 1999.04642 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro	001	0063954-3
Margarete Ines Biazus Leal	001	0063954-3
Mauricio Antonio Pellegrino Adamowski	001	0063954-3
Osmar Codolo Franco	001	0063954-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0063954-3 Ação Rescisória (Gr)

Protocolo: 1997/105118. Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9700000000 Falência. Autor: Agro Industrial Santa Helena SA. Advogado: Margarete Ines Biazus Leal. Réu: Agro Industrial Itaquiraí Ltda. Advogado: Maurício Antonio Pellegrino Adamowski, Lauro Arthur Guimarães de Sá Ribeiro, Osmar Codolo Franco. Interessado: Ivo Paludo Síndico da Massa Falida. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Cordeiro Cleve. Revisor: Des. Accacio Cambi. Proferido: No protocolado sob nº 1999.00128415

J. defiro, concedendo o prazo de (dez) 10 dias em dilação. Int. Em 07/12/99 Des. CORDEIRO CLEVE Relator

II Divisão de Processo Cível
Sec. III Grupo Câm. Cíveis

Página 001

Emitido em 16-12-1999

Relação No. 1999.04663 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana de Lourdes Simette	001	0069622-0
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna	001	0069622-0
Carlos Frederico Mares de Souza Filho	001	0069622-0
Jefferson Isaac João Scheer	001	0069622-0
Luiz Carlos Caldas	001	0069622-0
Rose Mary Buffara de Camargo Vianna	001	0069622-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0069622-0 Mandado de Segurança (Gr-Cv)

Protocolo: 1998/66005. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 3558127898 Requerimento Administrativo. Impetrante: Juhil Martins de Oliveira, Raul Selito Buratto. Advogado: Alvaro Dirceu de Camargo Vianna, Adriana de Lourdes Simette, Rose Mary Buffara de Camargo Vianna. Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração. Interessado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Frederico Mares de Souza Filho, Jefferson Isaac João Scheer, Luiz Carlos Caldas. Órgão Julgador: III Grupo de Câmaras Cíveis. Relator: Des. Accacio Cambi. Despacho:

Face à petição de f. 202, arquivem-se os presentes autos. Em, 14 de dezembro de 1999. DES. ACCÁCIO CAMBI, RELATOR.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 15-12-1999

Relação No. 1999.04661 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jackson Daniel Barbosa Ribeiro	001	0086479-3

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0086479-3 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 1999/128695. Comarca: Capanema. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9900000107 Inquérito Policial. Impetrante: Jackson Daniel Barbosa Ribeiro (advogado). Paciente: Elias Paulo Farah (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Despacho:

1. Indefiro a liminar, considerando que a petição inicial foi subscrita por Advogado que sequer a instruiu com cópia da decisão atinente ao relaxamento da prisão. 2. Informações urgentes da Autoridade dita coatora. 3. Op., vista ao Ministério Público. Em 14-12-99. Des. Trotta Telles, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 16-12-1999

Relação No. 1999.04670 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Alvaro Borges Junior	001	0084308-1
Benedito de Paula	001	0084308-1
Fernando Correia Filho	001	0084308-1

Vista ao(s) Requerido(s) - Para pronunciamento - Prazo : 5 dias

001. 0084308-1 Desaforamento

Protocolo: 1999/105726. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9700000090 Ação Penal. Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná. Requerido: Osvaldo Marcineiro, Vicente de Paula Ferreira, Davi dos Santos Soares. Advogado: Alvaro Borges Junior. Requerido: Airton Bardelli dos Santos. Advogado: Benedito de Paula. Requerido: Francisco Sérgio Cristofolini. Advogado: Fernando Correia Filho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Motivo: Para pronunciamento. Vista Advogado: Benedito de Paula (PR016287)

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 1º de dezembro de 1.999.

D.J.

Ofício Circular nº 142/99

Protocolo nº 123.226/99

Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Juiz

Em atendimento a pedido formulado pelo Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cerro Azul, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, o assento de Óbito de **GENÉSIO BARBOSA**, filho de Tobias Francisco Barbosa e Sebastiana Cândida Siqueira, natural de Sertanópolis, nascido em 01 de julho de 1947, cujo falecimento ocorreu após o mês de junho de 1987.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06/99

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas comarcas abaixo relacionadas:

Dia	Comarca	Última Correição	Período
14/02	Jaguapitã	02/02/1998	01/01/1998 a 31/01/2000
15/02	Astorga	05/02/1998	01/01/1998 a 01/02/2000
16/02	Astorga	05/02/1998	01/01/1998 a 01/02/2000
17/02	Maringá*	16-20/06/1997	01/01/1997 a 03/02/2000
18/02	Maringá	16-20/06/1997	01/01/1997 a 03/02/2000

Dia	Comarca	Última Correição	Período
28/02	Mamborê	02/03/1998	01/01/1998 a 14/02/2000
29/02	Campina da Lagoa	29/10/1997	01/01/1997 a 15/02/2000
01/03	Ubiratã	20/10/1997	01/01/1997 a 16/02/2000
02/03	Corbélia	31/10/1997	01/01/1997 a 17/02/2000
03/03	Guaraniaçu	24/09/1996	01/01/1996 a 18/02/2000

* A Correição Geral Ordinária na Comarca de Maringá será realizada apenas nas varas que não foram correccionadas no período de 26 a 30 de abril de 1999.

2. Recomendar que os senhores juizes de direito das aludidas comarcas orientem os servidores, notários e registradores, bem como fiscalizem a elaboração dos relatórios e anexos exigidos no capítulo 1, seção 13, do Código de Normas.

Publique-se.
Cumpra-se.
Curitiba, 15 de dezembro de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 91/99

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **OSIRIS FONTOURA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98.2493-0.

ACUSADO : M. P.
ADVOGADOS : ROBERVANI PIERIN DO PRADO e MARCELO SERGIO PEREIRA.

"Vistos e examinados estes autos de processo administrativo em que é acusado M. P.. No curso do processo, o acusado veio a falecer, como está demonstrado na certidão de óbito

de fls. 169. A morte do acusado é causa de extinção da pena disciplinar aplicada ou a ser aplicada (*Mário Masagão na Obra Curso de Direito Administrativo, 5ª edição, SP, RT, 1974, pág. 254 e Edmir Netto de Araújo, 1ª edição, SP, RT, 1994, pág. 237*). Isso posto, julgo extinto o processo administrativo pelo falecimento do acusado. Intime-se a douta defesa. Curitiba, 09 de dezembro de 1999. ass. Des. **OSIRIS FONTOURA**, Corregedor-Geral da Justiça".

Curitiba, 16 de dezembro de 1999.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 491/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 129696/99, resolve:

CONCEDER

a **Maria Helena Ferronato**, matrícula n.º 5630, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 29 (vinte nove) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1999, assegurados pela Ordem de Serviço n.º 210/99, a partir do dia 03 de janeiro.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 492/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 129549/99, resolve:

CONCEDER

a **Clóvis Cecconi**, matrícula n.º 5595, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, a partir do dia 03 de janeiro.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 493/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 129342/99, resolve:

CONCEDER

a **Mauro Borges de Macedo**, matrícula n.º 5081, Assessor Jurídico nível F-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2000, a partir do dia 10 de janeiro.

Curitiba, 14 de dezembro de 1999.

ma Hamann
Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 494/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130759/99, resolve:

CONCEDER

a **Casso Martins Vieira**, matrícula nº 5366, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 19 (dezenove) dias restantes de suas férias legais, a partir do próximo dia 03, sendo 10 (dez) dias alusivos ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 81/98, e 09 (nove) dias relativos ao exercício de 1998, assegurados pela Ordem de Serviço nº 91/99.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.

ma Hamann

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 495/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130574/99, resolve:

CONCEDER

a **João Roberto Keik**, matrícula nº 5316, Agente de Conservação nível B-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 14 (quatorze) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1997, assegurados pela Ordem de Serviço nº 116/99, a partir do próximo dia 29.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.

ma Hamann

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 496/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130579/99, resolve:

CONCEDER

a **Rachel Diógenes Ramina**, matrícula nº 5644, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias restantes de férias legais alusivas ao exercício de 1999, assegurados pela Ordem de Serviço nº 348/99, a partir do próximo dia 27.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.

ma Hamann

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130495/99, resolve:

CONCEDER

a **Itari Cerqueira Leite**, matrícula nº 5397, Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 26 (vinte e seis) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 113/99, a partir do próximo dia 20.

Curitiba, 15 de dezembro de 1999.

ma Hamann

Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

Tribunal de Alçada do Paraná
I Divisão Cível

Emitido em: 16-12-1999 12:28

Pauta de Julgamento do dia 27/12/1999 às 13:30
Sessão Ordinária - Sexta Câmara Cível

Relação Nº 1999.03097 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Sexta Câmara Cível a realizar-se em 27/12/1999 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
ACYR LOURENÇO DE GOUVÊIA	0015	0143015-7
ALACOR RIBEIRO DOS REIS	0003	0147709-0
ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN	0012	0140729-4
ANTONIO CLASSMANN	0007	0130844-3
ANTONIO GALDINO VIEIRA DA SILVA	0014	0142788-1
ANTONIO LOURENÇO MARTINS	0010	0135026-5
CAPRICE ANDRETTA CHECHELAKY	0013	0141834-4
CARLOS GUSTAVO ANDRIOLI	0016	0148419-5
CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE	0002	0145728-7
CARMEN GLORIA ARRIAGADA BERRIOS	0013	0141834-4
CICERO BRAZ PORTUGAL	0009	0133018-5
CRISTINA LEITAO T. DE FREITAS	0004	0147970-9
DEWAIR PAULINO CARDOZO	0010	0135026-5
DURVANIR ORTIZ JUNIOR	0002	0145728-7
EDERALDO SOARES	0005	0124078-2
FERNANDO JOSÉ MESQUITA	0008	0130956-8
HENRIQUE RIBEIRO	0005	0124078-2
HENRIQUE SCHNEIDER NETO	0003	0147709-0
IRINEU RUARO	0007	0130844-3
IVAN DE AZEVEDO GUBERT	0013	0141834-4
JOSE CARLOS JORGE STADLER	0011	0136553-1
JOSE CARLOS MARQUES	0012	0140729-4
JOSE MANOEL DOS SANTOS	0010	0135026-5
JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	0007	0130844-3
JOSÉ JULIÃO EVANGELISTA	0011	0136553-1
JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA	0008	0130956-8
JULIO ASSIS GEHLEN	0008	0130956-8
JÚLIO CÉSAR DALMOLIN	0007	0130844-3
LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI	0011	0136553-1
LEANDRO GALLI	0001	0145230-2
LEOCIR JOAO RODIO	0015	0143015-7
LINDSAY GRACIA COLLE	0006	0127207-5
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS	0013	0141834-4
LUIR CESCHIN	0016	0148419-5
LUIZ CARLOS DA ROCHA	0004	0147970-9
LUIZ ROBERTO RECH	0004	0147970-9
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	0004	0147970-9
MANOEL CARLOS DA SILVA	0016	0148419-5
MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA	0005	0124078-2
MARCO DENILSON MEULAM	0009	0133018-5
MARCOS JOSE DE MIRANDA FAHUR	0005	0124078-2
MARIA ADILIA GOUVEIA	0015	0143015-7
MARIA DE FATIMA SILVA	0008	0130956-8
MAURICIO JULIO FARAH	0013	0141834-4
MONICA DE MORAES ZANELATTO	0016	0148419-5
OMAR SFAIR	0002	0145728-7
ORILDO VOLPIN	0009	0133018-5
OSVALDO CICERO WRONSKI	0003	0147709-0
PAULO AMBROSIO	0011	0136553-1
PAULO GUILHERME DA SILVA MAUAD	0006	0127207-5
RENAN FERREIRA DA SILVA	0006	0127207-5
RITA DE CASSIA DENARDIN	0012	0140729-4
SHIROKO NUMATA	0014	0142788-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001 . PROCESSO	:0145230-2
COMARCA	:CURITIBA
VARA	:11A VARA CIVEL
AÇÃO ORIGINÁRIA	:9900000882 AÇÃO DE DESPEJO
AGRAVANTE	:DAYOUB ANTONIO ABDOUD
ADVOGADO	:LEANDRO GALLI
AGRAVADO	:FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
	:LEONI FERNANDES
RELATOR	:JUIZ CONVOCADO GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI (JUIZ MENDES SILVA)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002 . PROCESSO	:0145728-7
COMARCA	:UBIRATA
VARA	:VARA CIVEL